

**LEI Nº. 544**

**De 25 de janeiro de 2012.**

*Autoriza pagamento de abono em virtude de saldo remanescente de recursos do FUNDEB e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica a gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB autorizada a conceder em forma de abono aos profissionais do Magistério no valor total do saldo remanescente no exercício de 2011.

**Art. 2º.** O valor do abono será equivalente aos vencimentos dos servidores do mês de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O saldo remanescente será dividido em partes iguais com todos os profissionais do Magistério.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 02 de janeiro de 2012.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de janeiro de 2012.

**JOAQUIM SOARES NETO**  
**Prefeito Municipal**